

Guia de  
**Conduta**  
da Petrobras Distribuidora

The background features a large, abstract shape on the left side, primarily in a muted blue color. This shape is partially overlaid by a bright yellow shape that extends from the top left towards the right edge of the frame. The overall composition is clean and modern, with sharp geometric lines and a high-contrast color palette.

1

Apresentação

# 1 Apresentação

O Guia de Conduta da Petrobras Distribuidora é constituído de desdobramentos práticos do Código de Ética do Sistema Petrobras (Código de Ética) e de outros normativos.

Este Guia abrange os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, os ocupantes de funções gerenciais, os empregados e os demais integrantes da força de trabalho e apresenta as condutas a serem adotadas, orientadas pelos princípios de respeito, de honestidade e de responsabilidade, mas não esgota as orientações sobre os temas tratados em normativos internos específicos.

As condutas aqui descritas deverão ser observadas como orientações de comportamento em situações da vida profissional ou em decorrência dela.

A Petrobras Distribuidora, com este Guia, visa à prevenção de desvios de conduta, promovendo a disseminação de orientações e atividades educativas.

Qualquer violação às normas ou orientações nele estabelecidas resultará em medidas disciplinares apropriadas, na forma da lei.

O comprometimento de todos com o presente Guia é fundamental para que a Petrobras Distribuidora alcance suas metas e seus objetivos de forma ética e transparente.

# 2

## Atribuições e Responsabilidades

## 2 Atribuições e Responsabilidades

A Petrobras Distribuidora incentiva a divulgação e a orientação das práticas de conduta estabelecidas neste Guia, bem como o monitoramento e o tratamento de seus desvios.

Aos membros da Alta Administração e ocupantes de função gerencial cabem cumprir e zelar pelo cumprimento das orientações estabelecidas neste Guia, difundindo a sua aplicação à equipe sob sua gestão.

A todas as pessoas sujeitas a este Guia cabem conhecer, cumprir e difundir suas orientações e comunicar possíveis casos de descumprimento por meio dos canais adequados disponibilizados pela companhia.

**3**

Aplicação

# 3 Aplicação

As orientações contidas neste Guia aplicam-se à Petrobras Distribuidora S.A. Recomenda-se que sejam seguidas também pelas subsidiárias integrais e pelas sociedades controladas.

No caso das sociedades coligadas e das controladas em conjunto, as orientações deste Guia têm caráter indicativo e contribuem para o alinhamento da gestão da ética nas empresas vinculadas ao Sistema Petrobras.

# 4

## Orientações de Conduta



# 4 Orientações de Conduta

## 4.1. Orientações Gerais

### A Petrobras Distribuidora requer:

4.1.1. Não praticar, não se submeter e não compactuar com nenhum tipo de violência, preconceito, abuso, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, retaliação, violência psicológica, assédio moral ou sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios éticos do Sistema Petrobras;

4.1.2. Informar qualquer risco à integridade das pessoas e do meio ambiente, ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da companhia ao seu superior hierárquico ou à área responsável, que deverá tomar as medidas cabíveis para análise e tomada de decisão sobre o assunto;

4.1.3. Agir com honestidade, impessoalidade, respeito e de maneira transparente nas suas atividades, sem obter vantagens indevidas, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e duradouras entre a Petrobras Distribuidora e seus públicos de interesse;

4.1.4. Considerar, respeitar e responder aos públicos de interesse da companhia, avaliando a pertinência de suas demandas;

# 4 Orientações de Conduta

**4.1.5.** Manter uma relação de respeito com os públicos interno e externo, considerando a diversidade humana e cultural;

**4.1.6.** Preservar a cordialidade e não cometer qualquer ato que possa ser interpretado como injúria, calúnia ou difamação;

**4.1.7.** Não utilizar o horário de trabalho definido em contrato para a realização de atividades particulares em detrimento das atividades exercidas na companhia e/ou incompatíveis com estas;

**4.1.8.** Cultivar vocabulário compatível com o ambiente de trabalho, sendo proibido o uso de linguagens depreciativas;

**4.1.9.** Cultivar vestuário compatível com o ambiente institucional, com o público externo com que mantém contato e com a cultura local da comunidade onde atua;

**4.1.10.** Não praticar nem compactuar com qualquer forma de trabalho infantil, forçado, escravo ou degradante;

**4.1.11.** Não praticar nem compactuar com qualquer forma de exploração sexual, em especial de crianças e adolescentes;

**4.1.1.2.** Respeitar a legislação vigente, políticas, normas, diretrizes e padrões da Petrobras Distribuidora e o Código de Ética do Sistema Petrobras.

# 4 Orientações de Conduta

## 4.2. Proteção da Imagem e da Reputação

A imagem e a reputação do Sistema Petrobras são seu patrimônio mais importante, devendo ser construídos e preservados constantemente por todos. Qualquer ação ou atitude por parte dos integrantes da força de trabalho, individual ou coletiva, que vier a prejudicar essa imagem ou a reputação poderá ser considerada falta grave.

**A Petrobras Distribuidora requer:**

4.2.1. Não causar danos à imagem e à reputação das empresas do Sistema Petrobras e de sua força de trabalho por meio de ações indevidas e/ou impróprias.

# 4 Orientações de Conduta

## 4.3. Uso da Rede Corporativa e dos Meios Digitais

Devem ser considerados os princípios éticos, políticas e normas internas e o uso de linguagem adequada ao utilizar a rede corporativa e os meios digitais no exercício das atividades profissionais ou em decorrência delas.

Para o uso apropriado da rede e do correio eletrônico corporativos e dos meios digitais, a Petrobras Distribuidora requer:

4.3.1. Não fazer uso particular para atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços nem propaganda;

4.3.2. Não obter, armazenar, utilizar ou repassar material que viole leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual, que cause danos morais ou seja ofensivo a pessoas, ou que contrarie os interesses da Petrobras Distribuidora;

4.3.3. Não instalar software sem a aprovação da gerência de Tecnologia da Informação ou que não respeitem os direitos autorais e econômicos de seu criador.

4.3.4. Não obter, armazenar, utilizar ou repassar material que tenha conteúdo pornográfico, de exploração sexual de crianças e adolescentes, racista, homofóbico, sexista, contra a liberdade religiosa ou que atentem contra a diversidade;

# 4 Orientações de Conduta

**4.3.5.** Não fazer uso de anonimato para envio de mensagens ou postagem de conteúdos;

**4.3.6.** Não enviar mensagens ofensivas, inclusive por meio de correio eletrônico particular;

**4.3.7.** Não obter nem propagar intencionalmente vírus e similares;

**4.3.8.** Não praticar tentativa de invasão, violação de sistemas ou controles de segurança, busca de vulnerabilidades, monitoração, quebra ou obtenção de senhas de sistemas ou computadores;

**4.3.9.** Não fornecer nem utilizar senhas de terceiros para sistemas ou computadores;

**4.3.10.** Não elaborar nem publicar em meios digitais conteúdos que contrariem os interesses da Petrobras Distribuidora;

**4.3.11.** Não enviar, transmitir, distribuir, disponibilizar ou armazenar na internet informações de correios eletrônicos internos, dados, segredos comerciais, financeiros ou tecnológicos ou quaisquer outras informações pertencentes à Petrobras Distribuidora, a não ser que expressamente autorizado pelo gestor da respectiva informação;

# 4 Orientações de Conduta

**4.3.12.** Não utilizar a rede corporativa para acessar serviços de telefonia via internet que não sejam autorizados pela Petrobras Distribuidora;

**4.3.13.** Não praticar atividades de caráter político-partidário, religioso, de ganho financeiro, “correntes” e autoajuda.

**4.3.14.** O uso para fins particulares é tolerado, desde que:

- a. Não viole a legislação;
- b. Não comprometa a imagem e a reputação do Sistema Petrobras ou de sua força de trabalho;
- c. Não comprometa a imagem de terceiros;
- d. Não prejudique as atividades de trabalho;
- e. Não prejudique os processos da companhia;
- f. Não prejudique a segurança das informações e dos recursos corporativos.

**4.3.15.** A companhia se reserva o direito de controlar e monitorar o acesso à internet, e-mail e todos os aplicativos de comunicação, entre outros programas de troca de informação, de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação.

# 4 Orientações de Conduta

## 4.4. Tratamento da Informação

É obrigação dos colaboradores zelar para que as informações de propriedade da companhia fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoas não autorizadas.

### 4.4.1. Segurança da Informação

Todos os programas, planos e projetos desenvolvidos ou criados pelos colaboradores durante seu tempo de atividade na empresa são de propriedade da companhia, conforme previsto em lei.

Para preservar a segurança da informação, a Petrobras Distribuidora requer:

4.4.1.1. Não divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas, ou seja, estratégicas e relativas a atos ou fatos relevantes com repercussão econômica ou financeira, ainda não tornados públicos;

4.4.1.2. Respeitar o sigilo profissional, bem como guardar segredo das informações pessoais de qualquer outro integrante do Sistema Petrobras às quais tenha acesso em razão de cargo, função e/ou atividade desenvolvida, excetuando-se as situações previstas em lei;

# 4 Orientações de Conduta

**4.4.1.3.** Cumprir as normas e as diretrizes de segurança da informação da Petrobras Distribuidora para elaboração, manuseio, reprodução, divulgação, armazenamento, transporte, transmissão e descarte de informações e documentos empresariais, obedecendo aos níveis de proteção e de classificação da informação estabelecidos em normativo interno;

**4.4.1.4.** Observar os protocolos de segurança relacionados com a utilização de sistemas de Tecnologia da Informação e equipamentos, não compartilhar senhas, nem permitir o acesso não autorizado a estes sistemas;

**4.4.1.5.** Comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico qualquer desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações pessoais ou privilegiadas;

**4.4.1.6.** Não alterar nem destruir documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos em lei.



# 4 Orientações de Conduta

## 4.4.2. Divulgação de informação

A Petrobras Distribuidora busca comunicar-se de forma transparente com seus públicos de interesse, fornecendo informações objetivas e precisas.

A Petrobras Distribuidora requer:

4.4.2.1. Não divulgar informações empresariais do Sistema Petrobras sem autorização prévia;

4.4.2.2. Cuidar para que as informações constantes em documentos e comunicações sejam verdadeiras e exatas, compatíveis com as Diretrizes de Segurança da Informação do Sistema Petrobras.

# 4 Orientações de Conduta

## 4.5. Proteção do Patrimônio

Integram o patrimônio da Petrobras Distribuidora todos os seus bens materiais e imateriais, incluindo informações, conhecimento produzido, software, hardware, instalações, materiais, ativos financeiros, direitos de propriedade imaterial e créditos.

A Petrobras Distribuidora requer:

4.5.1. Não utilizá-los para fins particulares ou outros que não se relacionem diretamente às atividades e aos negócios da Petrobras Distribuidora;

4.5.2. Preservá-los contra perdas, danos e abuso, evitando sempre uso inadequado ou desperdício.

4.5.3. Não remover ou utilizar material, ativo ou equipamento pertencente à companhia sem prévia autorização.

4.5.4. Conhecer e difundir as políticas e os procedimentos necessários para a preservação adequada dos recursos materiais e financeiros da companhia.

# 4 Orientações de Conduta

## 4.6. Fraude e Corrupção

**A Petrobras Distribuidora repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção em todos os níveis hierárquicos, nos setores público e privado.**

**A Petrobras Distribuidora requer:**

**4.6.1.** Rejeitar e denunciar situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, que envolva ou não valores monetários;

**4.6.2.** Não insinuar, solicitar, exigir, aceitar, oferecer, prometer, dar qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, suborno ou propina, para si ou para outra pessoa, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros;

**4.6.3.** Não persuadir outros a atuar de maneira imprópria ou ilegal em nome da companhia;

**4.6.4.** Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

# 4 Orientações de Conduta

## 4.7. Nepotismo

Nepotismo é o favorecimento dos vínculos de parentesco nas relações de trabalho ou emprego. As práticas de nepotismo privilegiam os laços de parentesco em detrimento da avaliação de mérito, configurando-se quando a nomeação, designação ou contratação ocorrem por influência dos ocupantes de função de confiança ligados por laços familiares (em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau) aos nomeados, designados ou contratados.

**A Petrobras Distribuidora requer dos ocupantes de função de confiança:**

4.7.1. Não nomear, designar ou contratar cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção seja familiar de:

- a. Empregado da companhia que exerça função de confiança na unidade organizacional responsável pela demanda ou pela contratação;
- b. Superior hierárquico imediato ao empregado da companhia que exerça função de confiança na unidade organizacional responsável pela demanda ou pela contratação; e
- c. Ocupante de função de confiança responsável pela autorização da contratação e pela assinatura do contrato.

# 4 Orientações de Conduta

4.7.2. Não realizar nomeações ou designações recíprocas entre as unidades organizacionais da Petrobras Distribuidora, caracterizando nepotismo cruzado.

## PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (Vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogra/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

## PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (Vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

# 4 Orientações de Conduta

## 4.8. Conflito de Interesses

Considera-se conflito de interesses qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses do Sistema Petrobras e os interesses particulares dos integrantes da força de trabalho da Petrobras Distribuidora que possa vir a comprometer os interesses do Sistema Petrobras ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades na Petrobras Distribuidora.

A Petrobras Distribuidora requer:

4.8.1. Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses do Sistema Petrobras;

4.8.2. Não divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

4.8.3. Não exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente, do colegiado do qual ele participe ou da gerência à qual pertença;

4.8.4. Não desempenhar, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou da função, considerando-se como tal, inclusive, atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

# 4 Orientações de Conduta

**4.8.5.** Não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados no Sistema Petrobras ou nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**4.8.6.** Não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica da qual participe o empregado da Petrobras Distribuidora, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão (ver Tabela de Referência para Nepotismo no item 4.7);

**4.8.7.** Não receber presente de quem tenha interesse em decisão do empregado, de colegiado, da área ou gerência da qual este participe, fora dos limites estabelecidos em regulamento;

**4.8.8.** Não prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pela Petrobras Distribuidora.

# 4 Orientações de Conduta

## 4.9. Presentes, Brindes e Hospitalidade

**Diante de uma oportunidade de receber ou de oferecer presentes, brindes ou hospitalidade, devem-se observar as restrições da legislação e dos normativos internos.**

**4.9.1.** Em relação a presentes e hospitalidade a Petrobras Distribuidora requer:

**4.9.1.1.** Não aceitar, oferecer ou dar presentes, de qualquer espécie e em qualquer situação, de ou para pessoa física ou jurídica, exceto em razão de laços de parentesco ou amizade e desde que o seu custo seja arcado pelo próprio ofertante, ou quando ofertados por autoridades estrangeiras, nos casos protocolares;

**4.9.1.2.** Não aceitar qualquer favor, empréstimo de dinheiro, bens móveis ou imóveis, ainda que para uso pessoal, prestação de serviço personalizado e gratuito (ou com valor inferior ao de mercado), bem como pagamento de despesas para cônjuge, familiares ou conhecidos.



# 4 Orientações de Conduta

**4.9.1.3.** Obter previamente aprovação formal de seu gerente executivo sempre que for oferecer hospitalidade a terceiros que mantenham alguma relação comercial ou institucional com a Petrobras Distribuidora;

**4.9.1.4.** Obter autorização prévia do gerente imediato para o recebimento de qualquer hospitalidade de terceiros que mantenham alguma relação comercial ou institucional com a Petrobras Distribuidora;

**4.9.1.5.** Não aceitar, oferecer ou dar hospitalidade em troca de qualquer favorecimento ao ofertante, a si, à Petrobras Distribuidora ou a terceiros (pessoa física ou jurídica);

**4.9.1.6.** Devolver prontamente quaisquer presentes ou hospitalidade, recebidos em desacordo com as orientações deste Guia ou com as normas internas, aos seus respectivos remetentes.

# 4 Orientações de Conduta

## **4.9.2. Brindes:**

**4.9.2.1.** É permitido receber ou oferecer brindes de caráter corporativo e promocional, desde que não exclusivos e sem valor comercial.

**4.9.2.2.** É permitido oferecer prêmios em eventuais campanhas promocionais e de marketing, desde que respeitem a legislação e regulamentação aplicáveis.

**4.9.2.3.** É proibido aceitar, oferecer ou dar brindes em troca de qualquer favorecimento ao ofertante, a si, à Petrobras Distribuidora ou a terceiros (pessoa física ou jurídica);

# 4 Orientações de Conduta

## 4.10. Relacionamento com Públicos de Interesse

A Petrobras Distribuidora considera que o relacionamento com seus públicos de interesse deve ser baseado em respeito, diálogo e transparência, e conduzido de forma a permitir a realização eficiente de seu Plano de Negócios e Gestão.

A Petrobras Distribuidora requer:

- a. Atuar de maneira honesta e justa, sem oferecer, dar, obter, pleitear nem aceitar vantagens indevidas, por meio de manipulação, uso de informações, privilegiadas ou não, e outros artifícios desta natureza.
- b. Manter a isonomia no processo de relacionamento, independentemente do tipo de ação.
- c. Comunicar às diversas áreas da companhia que possam ter interesse nos relacionamentos com estes públicos.
- d. Comunicar ao superior hierárquico condutas ou comportamentos inadequados por parte dos seus públicos de interesse.

# 4 Orientações de Conduta

## 4.10.1. Relacionamento com a Imprensa

A imprensa é constituída por profissionais e organizações que desenvolvem conteúdos jornalísticos por meio de diferentes veículos como, por exemplo, jornais, TV, rádio e internet.

Ela influencia fortemente a percepção dos públicos de interesse, bem como da opinião pública em geral.

**A Petrobras Distribuidora requer:**

4.10.1.1. Não falar em nome da companhia sem a autorização expressa e formal de superiores hierárquicos;

4.10.1.2. Encaminhar para a gerência de Comunicação quaisquer demandas da imprensa que venha a receber.

# 4 Orientações de Conduta

## **4.10.2. Relacionamento com Poder Público**

**No relacionamento com o Poder Público, órgãos reguladores e autoridades constituídas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a Petrobras Distribuidora requer:**

**4.10.2.1** Buscar orientação do superior hierárquico antes de responder a qualquer pedido de informação do Poder Público;

**4.10.2.2.** Informar ao Poder Público ou aos órgãos reguladores o caráter reservado das informações prestadas, quando necessário;

**4.10.2.3.** Não induzir ao erro nem obstruir ações do Poder Público;

**4.10.2.4.** Não ocultar, alterar ou destruir documentos, informações ou registros da companhia que estejam sob investigação oficial.

# 4 Orientações de Conduta

## **4.10.3. Relacionamento com Comunidades**

**No relacionamento com as comunidades que possam influenciar ou ser influenciadas pela companhia por habitarem ou frequentarem localidades onde esta está presente, a Petrobras Distribuidora requer:**

**4.10.3.1.** Respeitar todos os grupos e indivíduos e seus valores e patrimônios culturais materiais e imateriais envolvidos direta ou indiretamente com as unidades e os empreendimentos da Petrobras Distribuidora, mantendo uma relação de diálogo e promovendo o desenvolvimento local.

# 4 Orientações de Conduta

## 4.10.4. Relacionamento com Clientes e Fornecedores

No relacionamento com os grupos de pessoas jurídicas que adquirem ou podem adquirir bens e serviços com finalidade de distribuição ou utilização própria, denominados clientes, e com os grupos formados por pessoas físicas ou jurídicas que fornecem bens e serviços, denominados fornecedores, a Petrobras Distribuidora requer:

**4.10.4.1.** Colaborar com as condições adequadas para que clientes e fornecedores desempenhem suas atividades de forma apropriada;

**4.10.4.2.** Garantir condições adequadas de comercialização, conforme políticas estabelecidas pela companhia, registrando corretamente os preços e descontos oferecidos a clientes.

**4.10.4.3.** Não prestar qualquer tipo de assessoramento ou auxílio profissional a clientes e fornecedores, exceto quando previsto em contrato;

**4.10.4.4.** Conduzir as reuniões do processo de contratação ou negociação, formalmente, sempre na presença de, no mínimo, mais de um empregado da Petrobras Distribuidora. As contratações diretas enquadradas em hipótese de dispensa de licitação por valor podem ser conduzidas por empregado formalmente designado, observadas as normas internas da companhia;

# 4 Orientações de Conduta

**4.10.4.5.** Não frustrar ou fraudar, por qualquer meio, o caráter competitivo do processo de contratação.

**4.10.4.6.** Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato da licitação, bem como afastar, prejudicar ou beneficiar concorrentes de participarem do certame.

**4.10.4.7.** Não obter vantagem indevida decorrente de alteração fraudulenta no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

**4.10.4.8.** Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

**4.10.4.9.** Observar os procedimentos corporativos para tratamento de pleitos comerciais de clientes e fornecedores;

**4.10.4.10.** Observar estritamente as condições contratuais;

**4.10.4.11.** Orientar clientes e fornecedores em relação ao Código de Ética do Sistema Petrobras, a este Guia e demais normativos internos.



# 4 Orientações de Conduta

## **4.10.5. Relacionamento com Parceiros de Negócios e Institucionais**

Consideram-se Parceiros de Negócios ou Institucionais, para fins deste Guia, entre outras:

- a. Empresas que possuem participação conjunta com a companhia em empreendimentos, negócios ou outras pessoas jurídicas;
- b. Empresas que, por meio de parcerias formais, auxiliam e/ou viabilizam atividades da Petrobras Distribuidora;
- c. Pessoas físicas ou jurídicas cujos projetos culturais, sociais, ambientais, científicos e/ou esportivos são apoiados ou patrocinados pela Petrobras Distribuidora.

**A Petrobras Distribuidora requer:**

**4.10.5.1.** Equilibrar conflito entre a prioridade de se garantir a segurança da informação da companhia e a importância de se promover a transparência na parceria, buscando, sempre que necessário, a orientação do seu superior hierárquico;

**4.10.5.2.** Observar sempre as diretrizes dos programas corporativos para as áreas social, ambiental, esportiva e cultural, e de responsabilidade social para a concessão de patrocínios e estabelecimento de convênios;

**4.10.5.3.** Não interferir no desenho do escopo dos projetos patrocinados pela companhia;

**4.10.5.4.** Observar estritamente as condições contratuais.

# 4 Orientações de Conduta

## **4.10.6. Relacionamento com Concorrentes**

**A companhia preza pelo respeito aos seus concorrentes.**

**A Petrobras Distribuidora requer:**

**4.10.6.1.** Não emitir qualquer comentário difamatório sobre seus concorrentes ou respectivos produtos.

**4.10.6.2.** Não estabelecer acordos com concorrentes para fixação de preços, divisão de mercado ou clientes, ou, ainda, para tomada de qualquer decisão estratégica.

# 4 Orientações de Conduta

## 4.11. Segurança, Meio Ambiente e Saúde

Alinhada com a sua Política e Diretrizes de SMS, a companhia atua na proteção do ser humano e do meio ambiente, na promoção da saúde e na prevenção de acidentes, mediante a identificação, controle e monitoramento de riscos.

**A Petrobras Distribuidora requer:**

**4.11.1.** Zelar pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria, das pessoas com quem se relacionam e das instalações que mantêm ou utilizam e pela preservação do meio ambiente;

**4.11.2.** Conhecer, difundir as orientações de SMS envolvendo clientes, fornecedores, parceiros, consumidores, comunidades vizinhas, órgãos competentes e demais partes interessadas.

**4.11.3.** Não consumir, distribuir, comprar nem vender drogas ilícitas nas dependências da Petrobras Distribuidora ou estar sob o efeito destas substâncias durante a jornada de trabalho;

**4.11.4.** Não consumir, distribuir, comprar nem vender bebidas alcoólicas nas dependências da Petrobras Distribuidora ou estar sob o efeito de álcool durante a jornada de trabalho. O consumo moderado de bebidas alcoólicas é permitido em ocasiões oficiais de festividades e comemorações da companhia;

**4.11.5.** Não fumar no local de trabalho.

**4.11.6.** Usar uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido pelas normas de segurança da companhia.

# 4 Orientações de Conduta

## 4.12. Respeito à Diversidade e à Igualdade

Considera-se diversidade, nos ambientes e nas relações de trabalho, as características sociais e culturais de um conjunto de trabalhadores, reconhecendo as diferenças entre os indivíduos e tratando-os com igualdade e equidade.

Considera-se preconceito tratar os indivíduos ou grupos de indivíduos segundo ideias pré-concebidas que lhes atribuem qualidades negativas.

Considera-se discriminação situações e circunstâncias que configurem distinções entre indivíduos, comprometendo a igualdade de tratamento, favorecendo a exclusão e degradando a dignidade e os direitos do indivíduo.

**A Petrobras Distribuidora requer:**

**4.12.1.** Respeitar a diversidade humana e cultural nos ambientes e relações de trabalho;

**4.12.2.** Repudiar toda e qualquer forma de preconceito e discriminação, comunicando os eventuais casos vivenciados ou testemunhados.

# 4 Orientações de Conduta

## 4.13. Atividades Políticas e Religiosas

A Petrobras Distribuidora reconhece o direito constitucional, expresso também no Código de Ética do Sistema Petrobras, à liberdade política e religiosa.

Respeitando e resguardando os direitos de todos, a Petrobras Distribuidora requer:

**4.13.1.** Não promover ou participar de atividades político-partidárias durante o horário de trabalho ou fazer uso dos recursos da companhia com esta finalidade, ou mesmo a associação de suas marcas;

**4.13.2.** Não promover ou participar de atividades religiosas durante o horário de trabalho ou fazer uso dos recursos da companhia com esta finalidade, ou mesmo a associação de suas marcas, a não ser nos casos autorizados pela companhia;

**4.13.3.** Não realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária ou religiosa nas dependências da companhia.

# 5

## Canais de Comunicação e Denúncia

# 5 Canais de Comunicação e Denúncia

Todos os integrantes da força de trabalho têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação deste Guia aos superiores hierárquicos e/ou à Ouvidoria. A omissão diante de possíveis violações será considerada conduta antiética e também sujeitará o infrator a sanções.

A Petrobras Distribuidora respeita e acolhe a comunicação ou denúncia de desvio de conduta ou de indícios de desvio de conduta feita de boa-fé, e não admite retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentem essa comunicação ou denúncia.

As dúvidas quanto às políticas e práticas deste Guia devem ser esclarecidas com o superior imediato ou por meio de consulta ao Canal RH, categoria “Ética”.

# 6

## Disposições Complementares



# 6 Disposições Complementares

**6.1.** Os editais de Processos Seletivos Públicos para seleção de empregados da Petrobras Distribuidora devem fazer expressa referência a este Guia para prévio conhecimento dos candidatos.

**6.2.** No processo de Ambientação de Novos Empregados, ou outra denominação que venha a ser utilizada, a companhia promoverá ampla divulgação deste Guia.

**6.3.** A Petrobras Distribuidora deve fazer expressa referência a este Guia quando das contratações das empresas prestadoras de serviços, devendo requerer destas o cumprimento pelos seus empregados.

**6.4.** Este Guia será periodicamente revisto e atualizado.

**6.5.** O descumprimento das orientações previstas neste Guia estará sujeito às medidas e sanções administrativas pertinentes, conforme estipulado nas normas disciplinares da companhia, bem como a eventual responsabilização prevista em lei.

**6.6.** O eventual descumprimento das orientações deste Guia por empregado de empresa prestadora de serviços deverá ser informado ao seu empregador.

**6.7.** Toda informação referente a possíveis violações éticas ou atividades ilegais envolvendo integrante da força de trabalho será recebida e tratada confidencialmente.

# 6 Disposições Complementares

**6.8.** A companhia compromete-se a manter confidencialidade sobre a identidade daqueles que relatarem ou participarem da investigação sobre violação do presente Guia.

**6.9.** Ao se confrontar com eventuais situações não contempladas neste Guia, deve-se buscar no Código de Ética do Sistema Petrobras, nas normas internas, com os superiores hierárquicos ou por meio de Ouvidoria Geral, a orientação sobre a conduta adequada à situação.

**6.10.** Cabe à Comissão de Ética dirimir dúvidas a respeito da interpretação deste Guia e deliberar sobre os casos omissos.

# Guia de Conduta da Petrobras Distribuidora

Versão aprovada pelo Conselho de Administração da Petrobras Distribuidora em 18/08/2015, Ata CA nº 680, Item nº 1, Pauta nº 32.

Para mais informações, visite, no Portal Petrobras Distribuidora, o menu Instruções e Procedimentos > Guia de Conduta da Petrobras Distribuidora.

## Consultas:

Canal RH, categoria “Consultas à Comissão de Ética”

**Denúncias, consultas sobre conflito de interesses e pedidos de autorização para exercício de atividade privada:**

OUVIDORIA

Telefone (21) 2354-2000

Fax (21) 2354-2769

Chave: OUBR

Endereço: Rua Correia Vasques, 250, 6º andar

Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ

CEP 20.211-140